



DELIBERAÇÃO CBH-PCJ N^o 32/96, DE 15 DE MARÇO DE 1.996

Aprova recomendações ao Departamento de Águas Energia Elétrica - DAEE, sobre captação de água no Rio Atibaia para abastecimento de Jundiáí.

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (CBH-PCJ), no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Parecer Técnico CT-OL nº 04/95, de 07/12/95, encaminhado à Secretaria Executiva através do Ofício CT-OL 09/95, de 27/12/95;

Considerando que o Parecer Técnico CT-OL nº 02/94, de 04/11/94, aprovado pela Deliberação CBH-PCJ nº 18/94, de 21/12/94, em seu item 11 previu a necessidade de manifestação da CT-OL sobre a outorga para captação de água de Jundiáí, no rio Atibaia, para anos futuros (após 1995) até o final do ano de 1995;

Considerando os resultados das discussões sobre o tema em questão, realizadas em reuniões ordinárias e extraordinária da CT-OL, visita a campo e seminário junto com representantes do DAE/Jundiáí;

Considerando que o DAE/Jundiáí através dos documentos: “Providências do DAE-Jundiáí referentes ao Parecer Técnico CT-OL nº 02/94 - Relatório de Providências/outubro - 1995” e “Ofício SUP 054/95, de 20/11/95, e seus anexos”; atendeu de forma satisfatória às solicitações feitas pela CT-OL quanto à apresentação de relatórios, documentos técnicos e cronogramas futuros, bem como, vem desenvolvendo estudos, projetos e obras referentes a controle de perdas em redes de distribuição de água, barragem no rio Jundiáí-Mirim, tratamento dos esgotos da cidade de Jundiáí e instalação de equipamentos hidrométricos;

Delibera:

Artigo 1• Fica aprovada manifestação ao DAEE, favorável à outorga de concessão administrativa, ao DAE/Jundiáí, para a captação de até 1200 l/s das águas do rio Atibaia, para abastecimento público de água da cidade de Jundiáí, em seção localizada junto à atual captação de água do DAE/Jundiáí, no rio Atibaia, no município de Itatiba.

Artigo 2• O CBH-PCJ solicitará ao DAEE que a referida outorga esteja vinculada a:

- a. construção da barragem do rio Jundiáí-Mirim, conforme dados técnicos apresentados à CT-OL;
- b. construção e operação da Estação de Tratamento de Esgotos da cidade de Jundiáí, conforme cronograma e características técnicas apresentados à CT-OL;
- c. instalação de equipamentos hidrométricos, conforme termos do Parecer Técnico CT-OL nº 02/94, item 5;
- d. cumprimento, pelo DAE/Jundiáí, do cronograma de redução de perdas de água na rede de distribuição e de redução das cotas “per capita” de consumo de água, conforme dados técnicos apresentados à CT-OL.

Artigo 3• Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

**Comitê das Bacias Hidrográficas dos
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá**



RUI BRASIL ASSIS
Secretário-executivo

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI
Vice-presidente

ANTONIO CARLOS DE MENDES THAME
Presidente

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 21/03/96